



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



ANEXO I



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



TERMO DE RENÚNCIA

Eu Marlene dos Santos Adriano, portadora do RG nº 33.284.433-X, venho por meio desta, renunciar minha posição como membro do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência – COMPED, representando a sociedade civil, por motivo de:

Em razão da minha solicitação de mudança na minha lotação, a qual implicará alterações significativas em minhas atividades, responsabilidades e rotina de trabalho, torna-se inviável continuar contribuindo adequadamente com as demandas do conselho. A referida mudança acarretará ajustes na minha disponibilidade e na minha carga de trabalho, impossibilitando que eu mantenha a dedicação e o nível de comprometimentos necessários ao pleno exercício da função de conselheiro. Diante desse contexto, apresento minha renúncia, por compreender que não poderei permanecer desempenhando minhas atribuições de forma compatível com as exigências e a relevância do cargo.

Ressalto a importância deste Conselho, cuja atuação é essencial para o fortalecimento de políticas públicas, a promoção de direitos e a ampliação de oportunidades para as pessoas com deficiência. O trabalho desenvolvido por este Conselho contribui significativamente para a construção de uma sociedade mais justa, inclusiva e comprometida com a dignidade humana. Participar deste espaço foi uma experiência profundamente enriquecedora, que ampliou minha compreensão sobre os desafios e avanços da agenda da inclusão.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Criado pela Lei Municipal nº 5.175 de 20 de junho de 2022, alterada pela Lei Municipal nº 5.328 de 10 de abril de 2024.



Agradeço a todos os membros pela parceria, acolhimento e colaboração ao longo do tempo em que estive no cargo. Desejo que cada conselheiro siga desempenhando com excelência e sensibilidade o papel de relevância que lhe compete, sempre em prol da garantia de direitos, da inclusão e do fortalecimento das políticas voltadas às pessoas com deficiência.

Osasco, 02 de dezembro de 2025.

Marlene dos Santos Adriano
Assinatura do (a) Conselheiro (a)